Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI N.º 2.227 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o anexo da Lei 2.211 de 6 de dezembro de 2016– Lei do Orçamento Anual em exercício criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01- Secretaria de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção 244– Assistência Comunitária
Programa: 0122– Qualidade de Vida: "Geração de Renda e Saúde Mental"
Projeto atividade: 2.055- Projeto de Reabilitação Psicossocial

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Secretaria de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção 244– Assistência Comunitária
Programa: 0122– Qualidade de Vida: "Geração de Renda e Saúde Mental"
Projeto atividade: 2.055- Projeto de Reabilitação Psicossocial
3.3.90.30.00.00.00.004841 Material de Consumo
3.3.90.32.00.00.00.004841 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
3.3.90.36.00.00.00.004841 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
3.3.90.39.00.00.00.004841 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01- Secretaria de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção 244– Assistência Comunitária
Programa: 0122– Qualidade de Vida: "Geração de Renda e Saúde Mental"
Projeto atividade: 2.055- Projeto de Reabilitação Psicossocial
3.3.90.30.00.00.00.004841 Material de Consumo R$ 9.000,00
3.3.90.32.00.00.00.004841 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R$ 17.577,00
3.3.90.36.00.00.00.004841 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R$ 12.923,00
3.3.90.39.00.00.00.004841 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R$ 10.500,00

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do Superávit Financeiro - Recurso 4841- Incentivo Custeio ao CAPS e Implantação de Leitos Saúde Mental.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.319/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a alterar o anexo da Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária em exercício criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

A abertura de crédito especial servirá para a concretização do Projeto de Reabilitação Psicossocial.

As ações do Projeto buscam promover a autonomia dos usuários por meio de oficinas de geração de trabalho e renda, baseados nas necessidades de cada comunidade, além da construção de cinco hortas comunitárias.

Com o projeto, os participantes poderão estar em contato com atualizações de conhecimentos, tendo novos aprendizados e, principalmente, estarão em contato com outras pessoas da própria comunidade e do município, fazendo com que a troca de experiência se torne, também, um fator importante para a construção.

Este projeto estimula e potencializa a inclusão social através de criação de hortas comunitárias, valorizar a autoestima, o bem-estar e a qualidade de vida das famílias. Além do mais, oferecerá oficinas de aproveitamento de alimentos, capacitar profissionais e usuários para práticas de cooperativismo e associativismo.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL